



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026

DISPENSA 02/2026

OBJETO:

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

GESTÃO 2025-2026
ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260202DV00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho
Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438 - Centro - Juazeirinho- PB
CEP: 59660-000.

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A FROTA DE VEICULOS
DESTA CAMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO DE 2026.**

ELEMENTOS BASICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PAROQUER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Justificativa para a necessidade da contratação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade de devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para a promoção de atividades de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades públicas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certo de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e demais procedimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, é remetido que instrui a presente solicitação:

- Justificativa para a contratação de quantitativos;

Atenciosamente,


DAVID MOISES DE OLIVEIRA COSTA SILVA
Presidente da Comissão



DAVID MOISÉS DE OLIVEIRA MOTA SILVA
Presidente da Comissão de Controladoria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos com as particularidades, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos, o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentro dos padrões documentos, com auxílio das órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das regras do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observando os aspectos e as características do objeto de licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão de forma a evitar a interferência na prestação contratual, bem como a que o mesmo não receba nenhuma interferência na utilização do catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização no catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.

David Moisés de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 02/2026, PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 12:00 HORAS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar as seguintes normativas: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024; Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será precedida por estudos sobre necessidades, especificações técnicas e informações complementares que o acompanhem, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da efetiva aquisição de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da atividade administrativa e econômica do município, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantidades:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do curso e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância a previsão de dados e com a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus acréscimos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica de realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	litro	500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, da mesma diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, incluindo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalência, nos termos da legislação vigente.

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER MUNDO DE:

PROPOSTA FINANCEIRA

CNPJ:

CONTRATO SOCIAL;

CND:

FEDERAL;

ESTADUAL;

MUNICIPAL;

FCTSP;

CNUT;

TCU;

BALENCIA.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todas as ações necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, e que não exima o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e prescritas legais.

5.4.Conservar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 122 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os atos e obrigações concernentes à execução fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades dispendiosas. A exigência de instrumento de ajuste pactuado, ainda que contratado somente após o recebimento do pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato, em ordem os seus instrumentos hábeis, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente a cada um fatorial da empresa que efetivamente apresentar a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da contratação do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância o melhor técnico vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 113 e 114 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que amita prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, uma única vez e obedecendo ao prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: imediata.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou, em uma de suas unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada até o 31 de dezembro de 2026, sendo considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 108, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e invariáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Salvo se houver um aumento autorizado pelo Governo Federal, que ultrapasse o limite de 10% sobre o valor de compra pelo posto a partir da data de homologação deste contrato.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos contados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de cumprimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 68, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação colacionada nos Arts. 68 e 69, da Lei 14.133/21, deve demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto econômico pactuado, divida-se em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira; poderá ser fornecida, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 75, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observada a condição de cumprimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 42, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gerente e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitindo a contratação de terceiros para assistência e suprimento de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal de interposição, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 1º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 5 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente levantado da primeira parcela do pagamento a quantia que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos ao atraso do pagamento de parcelas serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $FM = N \times VP \times T$, sendo: FM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e T = índice de compensação financeira, assim apurado: $T = (IX + 100) \div 365$, sendo IX = percentual do IPCA-IBRE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou se qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jussaraíno- PR, 02 de fevereiro de 2024.


DAVI MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


RAUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


JOAO KARSTANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresente os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto de contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado Art. 6º, XXII, da Lei 16.125/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXII - termo de referência: instrumento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e cláusulas descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.

Adriana Gonçalves da Silva
ADRIANA GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

VALOR DE RESPONSA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base na melhor proposta oferecida por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com o mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de proposta, desde que seja apresentada justificativa de exclusão desses fornecedores e que não tenham sido habilitados os documentos necessários para a antecedência da data de divulgação do edital.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de pesquisa de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relatada abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Méis que serviu de base para elaboração da pesquisa: DEZEMBRO 2022/JANEIRO 2023.

NO SEGUINTE ENDEREÇO:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrncia/precos-e-combustiveis-dilatacao-de-lancas-pesquisadas>

DATA 28-12-2023 e 03/01/2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1000	5,15	5.150,00
				Total	5.150,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 5.150,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admita prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, até atingir o limite máximo e iniciar o processo de extinção do Pedido de Compra; início da Entrega: 3 (três) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada até o dia 31 de janeiro de 2025, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 e 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação o contratado é obrigado a manter o preço constante, sob pena de sofrer reajuste após o interregno de um ano, de acordo com a variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tendo-se por base o mês de agosto de cada ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a assinatura da contratação.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o primeiro ajuste de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratado pagará ao órgão contratante a importância calculada sobre o valor atualizado, liquidada e obrigada a ser paga imediatamente após o vencimento do prazo de entrega, sob pena de multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou se quebra o contrato, não poderá mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor atualizado, por meio de termo escrito.

4.10. O registro da variação do valor contratado para fazer parte do reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de sustanciamento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data de fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisto ou inevitável de ocorrência inevitável, observadas as disposições dos Arts. 114 e 116, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 e 142 da Lei 14.133/21, de acordo com a seguinte forma: Para ocorrer o prazo de entrega, contado do período de entrega.

Juazeirinho - PB, 02 de fevereiro de 2024.

David Moisés de Oliveira Rocha Silva
 DAVID MOÍSES DE OLIVEIRA ROCHA SILVA
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação para o objetivo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado, portanto, demonstrada, pela respectiva dotação orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desse recurso com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

01.031.0031.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Material de consumo.

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.

Paula Alves Messias
PAULA ALVES MESSIAS
TESOUREIRA



ESTADO DA PARAÍSA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
«Gabinete do Presidente»
Assunto: «Procedimento de dispensa de licitação»
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Destaca-se que o referido edital, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, está regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável, existe disponibilidade de crédito específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do processo visando a contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.


ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260202DV00002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Gabinete do Presidente

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FLEETA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores às referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como as diligências que instruíram os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a forma de aquisição da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, não foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de atendimento dos valores que atencem ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições das §§ 2º e 3º, dessa mesma lei, artigo este caso de contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00002/2026 - 02/02/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado é anexado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; extrativa de licitação; demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o orçamento; e ser assinada a autorização da autoridade competente após a devida atuação, serão anexados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a dependência direta do contrato, a qual indicará, necessariamente, os fatos de ordem de contrato bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverá ser submetida à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado observadas as disposições do referido diploma legal.

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


BRUNA RIVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


TÉO KASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602020V00002

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelas seguintes elementos: solicitação para realização procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demandas: estimativa de despesas, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, em nome dos elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendem ao limite previsto na referida dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 2º, deste mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00002/2026 - 02/02/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, nos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demandas: demonstração de despesas, demonstração da compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e da autorização da autoridade competente; serão juntados posteriormente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta de contrato, a ser indicada, necessariamente, no prazo da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remata-se ao Gabinete do Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete do Presidente, a qual incluirá, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta de contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e a análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, bem como, que deverão ser atendimentos nos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, o documento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários, o qual, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser enviado e enviado à disposição do público em meio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado, observadas as disposições do referido diploma legal.

Juazeirinho- PB, 02 de fevereiro de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOURA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


RASSIANDRO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602000000002

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUAZEIRINHO E PARA FORNECIMENTO CONFORME DESCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO DA FORMA SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho - Rua Manoel Francisco de Oliveira, 434 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 00.535.937/0001-06, neste ato representada pelo Presidente AMILTON DINIZALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado residente e domiciliado na Sitio Mendonça, SN, Zona Rural - Juazeirinho - PB, CPF nº 112.118.604-94, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CNPJ nº neste ato representado por residente e domiciliado na CPF nº doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, aprovada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 131, de 14 de Dezembro de 2000 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores nas referidas normas, as quais as contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de dispensa de licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos acima que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição e será realizado da forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor unitário tem como referência a tabela da ANP, constante no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

O Valor de faturamento poderá ser menor ou maior em até 2%, sobre o valor apurado na tabela no último do mês imediatamente ao mês atual.

A data de referência é a última do mês anterior.

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano,
Salvo se houver um aumento autorizado pelo Governo Federal que ultrapasse o limite de 10% sobre o valor de compra pelo posto a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante no orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

01.03.10001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

33.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos adotados pelo Contratante, com base na disposição das Arts. 14 e 15 da Lei 14.133/21, na seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de cumprimento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto do contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: imediata;

A vigência do presente contrato será determinada até o dia 31 de janeiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 135 a 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todas as meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualquer bem ou produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, a que não exima o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Setor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar o fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e auxílio na fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 135 a 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionado ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todas as suas obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e encargos econômicos decorrentes, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter proposto capacidade e idoneo, aceita pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para população da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 135 a 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 134 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 134, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fixarem nas compras, de até o percentual limite fixado no Art. 12º, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhuma alteração ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições no Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, conforme a dilação no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 156; d - impedimento de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 156, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar do contratado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 4.111/73.

Se o valor da multa ou indenização devida não for pago pelo prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado na primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será adotada a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão da atraso de pagamento serão calculados por aplicação da seguinte fórmula: $FM = N \times VP \times I$, onde: FM - encargos moratórios; N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetiva; VP - valor da parcela a ser paga; e I - índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IX + 100) / 360$, sendo IX - percentual da IPCA-IBGE acumulado nos últimos onze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese de ausência de índice estabelecido pela compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas:

Assesinno- PR, em 11/01/2017, ficando uma

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 35.419.936/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 01/10/1990
--	---	---------------------------------

NOME EMPRESARIAL: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): *****	PORTAL ME
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO: R MARECHAL DEODORO	NÚMERO: SN	COMPLEMENTO: *****
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CER: 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO: JUAZEIRINHO	UF: PB
--------------------	----------------------------	---------------------------	-----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	TELEFONE:
----------------------	-----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 24/09/2005
------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****
-----------------------------	-------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2026 às 21:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPEN° 35.414.936.0001-36

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SURTIDADE - "POSTO ODESSÉ SÁLCRINE"
LTDA -

CNPJ Nº 35.419.936/0001-36

É por estarem juntos e contratados as partes assinaram o presente instrumento particular de 02 (duas) folhas com o alvará de 1 (uma) e 2 (dois) em 01 (uma) via.

Juiz de Fora: PR - 19 de Outubro de 2018.


ANALUCIA ANGELO JERÔNIMO GUEDES


JACKSON PEREIRA BARBOSA


JAIRIO ANDRADE BARBOSA



ABRABRASIL - Associação Brasileira de Registradores e Notários
CNPJ nº 07.011.111/0001-11
Cadastrado em 11/01/2011
Atividade: 8110-10/01

Associação Brasileira de Registradores e Notários
CNPJ nº 07.011.111/0001-11
Cadastrado em 11/01/2011
Atividade: 8110-10/01

Resumo do Relatório de Inspeção
 1. OBJETIVO: Verificar a conformidade das instalações elétricas com as normas técnicas vigentes.
 2. LOCAL: Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo/SP.
 3. DATA: 15/03/2016.
 4. HORÁRIO: 08h00 às 12h00.
 5. EQUIPE: Engenheiro Responsável: João da Silva.
 6. RESULTADO: As instalações elétricas não estão em conformidade com as normas técnicas vigentes.

100% DINAMÉTICO
100% MANOILEY

Resumo do Relatório de Inspeção
 1. OBJETIVO: Verificar a conformidade das instalações elétricas com as normas técnicas vigentes.
 2. LOCAL: Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo/SP.
 3. DATA: 15/03/2016.
 4. HORÁRIO: 08h00 às 12h00.
 5. EQUIPE: Engenheiro Responsável: João da Silva.
 6. RESULTADO: As instalações elétricas não estão em conformidade com as normas técnicas vigentes.

100% DINAMÉTICO
100% MANOILEY

100% DINAMÉTICO
100% MANOILEY

Resumo do Relatório de Inspeção
 1. OBJETIVO: Verificar a conformidade das instalações elétricas com as normas técnicas vigentes.
 2. LOCAL: Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo/SP.
 3. DATA: 15/03/2016.
 4. HORÁRIO: 08h00 às 12h00.
 5. EQUIPE: Engenheiro Responsável: João da Silva.
 6. RESULTADO: As instalações elétricas não estão em conformidade com as normas técnicas vigentes.

100% DINAMÉTICO
100% MANOILEY

Em testemunho
 15/03/2016, às 12h00, no local de inspeção.

100% DINAMÉTICO
100% MANOILEY



Junta Reguladora de Energia de Pernambuco
 Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo/SP.
 CEP: 01234-567
 Fone: (11) 1234-5678
 E-mail: contato@jucep.org.br
 Site: www.jucep.org.br

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 35.419.936/0001-36 INSC. EST. 16.085.358-3

Rua Marechal Deodoro, s/n - Juazeirinho, PB

Telefone: (83) 3382-4263

E-mail: postoparaezeirinho@hotmail.com

PROCURAÇÃO

POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.419.936/0001-36 e no INSC. EST. nº 16.085.358-3, situada na Rua Marechal Deodoro S/N, Centro, CEP nº 58.600-000 na cidade de Juazeirinho PB, inscrita no Registro de Imóveis de Juazeirinho PB, Livro nº 17.07.0024, através de sua representante legal, pessoa física, proprietária e Administradora, Ana Lucia Angelo Jerônimo Guedes, brasileira, casada, solteirante, residente e domiciliada na Rua Hessel Wanderley, N. 745, Bairro Bragança, no município de Patos PB, RJ: 336.468 - 2, inscrita no CPF nº 134.379.364-03, por meio deste instrumento particular nomeia e constitui como seu representante legal o Sr. Marcio Jose Angelo Guedes, brasileiro, casado, gerente desta agência, residente a Rua José Luiz Filho nº 204 Juazeirinho (PB) RJ: 336.468 - 2 (SSP/PB) e CPF: 200.834.734-08, com poderes especiais, para junto a qualquer repartição pública, autarquia ou fundação na esfera Federal, Estadual ou Municipal, venha assinar proposta de preços, cancelamento de itens, interpor recursos administrativos, formular oferta e lances verbais, assinar declarações, nos termos previstos pelo Inciso IV do artigo 11, do decreto Nº 3.555/2002 e tudo fazer e arguir num tocante a licitação, em qualquer forma, especialmente Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Convite e até com Dispensa de Licitação, e tudo fazer para o bom desempenho deste mandato. Com poderes específicos para assinar contratos em licitação.

A presente PROCURAÇÃO entra em vigor a partir desta data, com validade até 17 de Julho de 2026.

Juazeirinho 17 de Junho de 2024


ANA LUCIA ANGELO JERÔNIMO GUEDES
RJ: 336.468 - 2, SSP/PB
Proprietária

2 INSC. EST. 16.085.358-3

Rodolfo César Cabral

CPF: 020.211.889-00

RECEBIMOS DO SENHOR (A) RODOLFO CÉSAR CABRAL a quem se refere o presente instrumento, a entrega de 01 (uma) cópia do presente instrumento, em 17 de Junho de 2024, às 14h00min, no endereço: Rua da Paz, 100, Juazeirinho, PB, CEP: 58.600-000, para a realização de licitação, sob o nº 00260-2418.

Assinado digitalmente por: RODOLFO CÉSAR CABRAL em 17/06/2024 às 14h00min





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA
CNPJ: 35.419.936/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:56 do dia 06/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2026.

Código de controle da certidão: **D45A.02E5.FD12.F530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F90E.DECB.286E.3740

Emitida no dia 04/02/2026 às 08:33:57

Nome Empresarial:

POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Endereço:

MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Bairro:

CENTRO

Município:

JUAZEIRINHO

Inscr. Estadual:

16.085.358-3

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58660-000

CNPJ/CPF:

35.419.936/0001-36

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Autentique este documento em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
2051	OENP-OMKW	30/01/2026	31/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento POSTO DIESEL SAO JOSE		CNPJ/CPF 35.419.936/0001-36	
Nome Empresarial POSTO DIESEL SAO JOSE			
Endereço AV JOAO VITAL GUEDES, 3111, CENTRO, Juazeirinho/PB			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva, pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO .			





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.419.936/0001-36
Razão Social: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO SN / CENTRO / JUAZEIRINHO / PB / 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012618590328202223

Informação obtida em 04/02/2026 10:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.419.936/0001-36

Certidão nº: 52983254/2025

Expedição: 09/09/2025, às 10:30:57

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.419.936/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 23 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.419.936/0001-36

Razão Social: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Nome Fantasia: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA

Certidão emitida às 11:25 de 05/02/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cYXc.mv1q**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
72311	28/01/2026	28/01/2026	28/04/2026
Dados básicos:			
CNPJ :	35.419.936/0001-36		
Razão Social :	POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA		
Nome fantasia :	POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA		
Data de abertura :	01/10/1990		
Endereço:			
Logradouro:	RUA MARCHEL DEODORO, S/N BR 230		
N.º:	SN	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	JUAZEIRINHO
CEP:	58660-000	UF:	PB
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faurísticos.			
Chave de autenticação		H8I4A64AGBVSJVI3	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2026 21:30:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA**
CNPJ: **35.419.936/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Juazeirinho - PB, 06 de fevereiro de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da obra ou despesa: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observando as diretrizes e metas definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao: POSTO BRASIL SÃO JOSÉ LTDA - R\$ 41.850,00. - Envidando ao profissional muito bem qualificado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertencente à sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e dos serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está bem fundamentado e comparativo com os preços praticados no mercado, conforme a correspondência proposta apresentada e devidamente aferido, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da singularidade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Por tanto a contratação em questão poderá ser atestada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras";

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência no processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, anexa, e a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


IGOR KASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - GASOLINA COMUM						
POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA	LITRO	7000	5,95	41.650,00	1	

Juazeirinho- PB, 06 de fevereiro de 2026

RESULTADO FINAL:

- POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA.
35.419.936/0001-36
Item(s): 1.
Valor: R\$ 41.650,00

David Moises de Oliveira Rocha Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA ROCHA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Bruna Alves Messias
BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação

João Kassiano Soares de Oliveira
JOÃO KASSIANO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 0000002/2026.
GABINETE DO PRESIDENTE
Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL UTILIZANDO A TROTA DE VEÍCULOS DESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
Legislação: Art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.131/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente a seus elementos,
inclusive a figura do remédio contido.

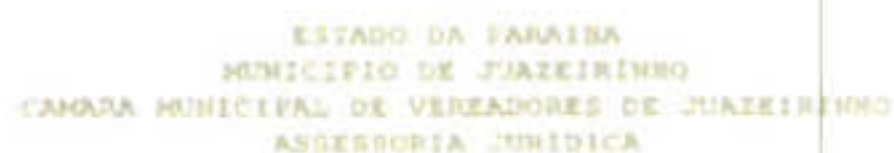
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a solicitação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para as devidas providências legais.

Juazeirinho- PB, 16 de fevereiro de 2026.


ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



P A R E C E R



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho, 25.06.2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L U Ç ã o

RATIFICAR a dispensa de Licitação nº 000002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente encaminhada na LC Federal nº 14.33, de 1º de Abril de 2021, a qual segue a contratação de:

- POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA;
35.419.936/0001-36
Valor: R\$ 41.600,00

Publique-se a compra-sei.

Adelmar Gonçalves da Silva
MAYOR GOVERNOR OF THE STATE
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho - PB, 06 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, ao uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 70000077/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 2026; com base nos elementos constantes do processo correspondente, e;

POSTO DIESEL, SÃO JOSÉ LTDA,

35.419.836/0001-36

Valor: R\$ 41.630,00

Publique-se e copie-se.

Alexsandro Gonçalves da Silva
ALEXANDRO GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho - PB, 06 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L U Ç ã o:

DESIGNAR o servidor DAVTE MONTES DE OLIVEIRA MOTA SILVA, Secretário Administrativo, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 290000/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


ADILSON GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

JUAZEIRINHO - PB, 06 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Flávio Aureliano da Silva Neto, Advogado Jurídico, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 0000002/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, nos de atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Adilson Gonçalves da Silva
ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho - PE, 06 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V U:

AUTORIZAR a lavatura do respectivo contrato decorrente da dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, JUSTIFICADO A FRUTA DE VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Adilson Gonçalves da Silva
ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA Nº DV00002/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a ata que registra a convocação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.132, de 1ª de abril de 2022, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão passíveis à disponição do público: <https://camarajuazeirinho.pb.gov.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 12, do mesmo diploma legal.

Juazeirinho- PB, 06 de fevereiro de 2026.

David Moisés de Oliveira Mota Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2400010V000002

CONTRATO Nº: 00003/2026-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO E POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho - Rua Manoel Francisco de Oliveira, 435 Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 06.435.954/0001-96, neste ato representada pelo Presidente ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Mendonça, SN, Zona Rural - Juazeirinho - PB, CPF nº 011.718.608-54, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - Rua Marcelina, Decoro, SN, Centro, JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 25.419.536/0001-36, neste ato representado por Marcia Jose Angelo Guedes, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Luis Filho, 204, Juazeirinho - PB, CPF nº 100.814.224-66, doravante simplesmente CONTRATADO, assinam as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual, se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, providenciada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas Complementares nº 423, de 14 de Dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores em referidos normos, as quais as contratantes estão atentos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cujo lavraram foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FLOTA DE VEÍCULOS FLETA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	250	164,00	41.000,00
				Total:	41.000,00

O fornecimento deverá ser executado independentemente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e condições de Contratação, observando essas que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.000,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Representado por faturamentos mensais de acordo com o consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de sua vigência.
Salvo se houver um aumento autorizado pelo Governo Federal que ultrapasse o limite de 10% sobre o valor de compra pelo posto a partir da data de homologação deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários:
01.331.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
33.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 14.133/21 de seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da período de cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, será o abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: imediata

pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas irregularidades administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente desmontado na primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 12 (doze) por cento ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventual atraso de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será aplicada a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, anual aplicado = $(IPIX + 100) \times 3\%$, sendo IPIX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas:

Assinatura- 24.06 de fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Diretor Geral
CPF 496.162.896-20

PELO CONTRATADO


POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA
Rua José Angelo Soares
CNPJ 200.814.372-06